



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO
C G C 46 151 718/0001-80

104

LEI Nº 2.987, DE 19 DE MAIO DE 1.993

FIXA REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO DE ADVOGADO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI.

R
Fl. 45 v. 46
L. 17

Eu, FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

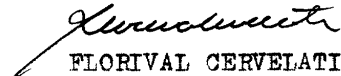
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- A remuneração mensal da função de Advogado (Consultor Jurídico) da Câmara Municipal de Birigüi, fica fixada em Cr\$ 13.000.000,00 - (treze milhões de cruzeiros).


ART. 2º -- As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1.993.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos dezanove de maio de mil novecentos e noventa e três.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação no local de costume.


IRIGARD A. P. STUHR CORADAZZI
Chefe da Divisão de Expediente